

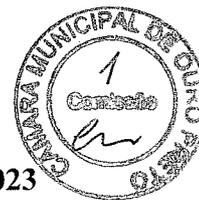


**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

OFÍCIO MENSAGEM 071/2023



Ouro Preto, 22 de setembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 41542

Correspondência Recebida

Em 05/10/23

Ass. 16:21 Hs e 15:10 Min

Excelentíssimo Presidente,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição ao Casa Branca Futebol Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 16.855.306/0001-60, sediado na Rua Ricardo Xavier, nº 13, Glaura, Ouro Preto – MG, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O Casa Branca Futebol Clube é uma entidade sem fins lucrativos em atividade desde o ano de 1941. Desde então, seu espaço esportivo sedia relevantes eventos esportivos recreativos, educacionais e competitivos para o distrito e região.

Sua estrutura conta com um campo de futebol em bom estado de conservação, uma área auxiliar e vestiários, contudo, o espaço necessita de uma reforma para melhoria das condições de uso.

A presente proposta de concessão de contribuição à entidade tem por objetivo a reconstrução do alambrado, a implantação do banco de reservas, a reforma do vestiário e a reforma da área auxiliar, sendo atendida por meio da indicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar do tipo transferência especial, destinada diretamente pelo Deputado Estadual Bosco via Bloco Deputado Luiz Humberto Carneiro.

Conforme supramencionado, o repasse do recurso de que trata este Projeto de Lei dar-se-á por meio de contribuição, sendo as contribuições definidas de acordo com o “Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público” (BRASIL, 2021), como despesas orçamentárias às quais não correspondem contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender despesas de

Uz

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

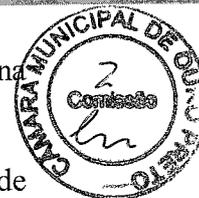
Ademais, o referido repasse será realizado na forma estabelecida em Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e o Casa Branca Futebol Clube, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto





**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 626 DE 2023

**Autoriza o Poder Executivo a conceder
contribuição ao Casa Branca Futebol
Clube.**



O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao Casa Branca Futebol Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 16.855.306/0001-60, sediado na Rua Ricardo Xavier, nº 13, Glaura, Ouro Preto – MG, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.13.01.27.812.0096.2188.4.4.50.41.00 – FR 2.710, Ficha 1913.

§2º O repasse do recurso de que trata esta lei será realizado na forma estabelecida pelo Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e o Casa Branca Futebol Clube, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 22 de setembro de 2023,
trezentos e doze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e três anos do
Tombamento.**

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.855.306/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/1970
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASA BRANCA FUTEBOL CLUBE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO PC DA MATRIZ	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 35.400-000	BAIRRO/DISTRITO GLAURA	MUNICÍPIO OURO PRETO	UF MG
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

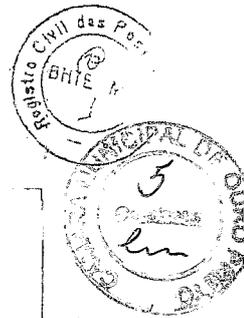
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2023** às **11:44:26** (data e hora de Brasília).

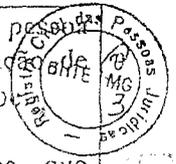
CASA BRANCA FUTEBOL CLUBE
Fundado aos 08/ 12/ 1941
Glaura - Município de Ouro Preto - Minas Gerais



CAPÍTULO I Da Constituição, Sede, Duração e Objetivos	
Art. 1º-	O Casa Branca Futebol Clube, neste Estatuto designado pelas iniciais CBFC é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada aos 08/ 12/ 1941, em Glaura, município de Ouro Preto - M.G., onde tem Sede e Foro, com personalidade jurídica distinta de seus Associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.
Art. 2º-	A Sociedade, cujo prazo de duração é indeterminável, terá por fim: a) Desenvolver a educação física em todas as suas modalidades, difundir e aperfeiçoar a prática de todas as modalidades de esportes que vier a dirigir, servindo ao Brasil, na formação de uma juventude sadia, física e moralmente. b) Promover reuniões e diversões de caráter esportivo, cívico, estético, social e educativo em geral.
Art. 3º-	Reagem a Organização, Competência e Funcionamento do CBFC e disposto nestes Estatutos e nas suas leis internas, observadas as leis esportivas em geral, assim como resoluções do Conselho Nacional de Desportos, da Confederação Brasileira de Desportos, Federações Estaduais (F.M.F.) e Ligas Municipais.
CAPÍTULO II Dos Sócios	
Art. 4º-	Os sócios do CBFC, sem distinção de nacionalidade, sexo, opinião política ou religião, dividem-se em: I. Beneméritos II. Honorários III. Contribuintes
Art. 5º-	Será Sócio Benemérito aquele a quem o Conselho Deliberativo conferir essa distinção, por proposta da Diretoria, enumerando-se os serviços relevantes prestados ao Clube proposto. § Único - O Sócio Benemérito ficará isento individualmente de qualquer contribuição pecuniária de caráter permanente, devendo cumprir, entretanto, todos os deveres e podendo gozar de todas as regalias conferidas aos Sócios Contribuintes.

SERV. NOTARIAL DO OFÍCIO DE
OURO PRETO
Tabelião Ricardo Maciel Dutra
12 MAR. 1980
Confere com o original. Dado fé
Em test. de verdade
O Not.

	<p>§ Unico - a Diretoria poderá cobrar ingressos ao Sócio e a pessoas ou pessoas de sua família, afim de possibilitar a realização de competições esportivas ou outros empreendimentos no Clube.</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Quando acarretarem despesas elevadas; II. Quando se tratar de competições esportivas que tivessem de realizar-se oficialmente em local não pertencente ao Clube, com observância de condição regulamentar, que limite a determinados locais a realização de um campeonato ou torneio.
Art. 12º	As pessoas da família do Associado que possuírem condições de freqüência, de acordo com este Estatuto, além do pagamento das taxas previstas, estarão sujeitas à submissão total e completa ao mesmo, aos regulamentos e a quaisquer resoluções dos poderes do Clube.
Art. 13º	Aos Sócios Beneméritos, Honorários e Contribuintes maiores de 21 anos, cabe, individualmente, a diretoria de votar e ser votado para qualquer dos poderes do clube.
Art. 14º	<p>Constituem obrigações dos Sócios</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Contribuir para que o CBFC realize a sua finalidade de promover a educação física, moral, cultural e cívica entre os seus associados; II. Dirigir-se em termos respeitosos aos membros da Diretoria e portar-se com correção nas dependências do clube; III. Evitar dentro do clube qualquer manifestação de caráter político ou religioso ou relativa a questões de raça e nacionalidade; IV. Respeitar e cumprir as determinações da Diretoria e da Administração, na esfera das suas respectivas atribuições, sem prejuízo dos recursos previstos nos artigos 21, 22 e 23 deste Estatuto; V. Acatar os membros da Diretoria, bem como atender aos representantes desta, Consócios ou empregados do clube, quando no exercício de funções regulamentares; VI. Acatar os representantes de entidades esportivas a que o CBFC estiver filiado, respeitando-lhes a autoridade legalmente conferida. VII. Comunicar à Secretária, por escrito para as devidas alterações de endereço, profissão, estado civil e outras que afetem as declarações exigidas para Admissão e permanência no quadro social. VIII. Satisfazer, com pontualidade as contribuições estatutárias a que estiver sujeito, adiantadamente o dia 10 do mês entrante e quitar-se de outros débitos de qualquer natureza, até 30 dias depois das respectivos



6
m

SERV. NOTARIAL 2º OFÍCIO DE
OURO PRETO
Tabela Ricardo Soares Durães

12 MAR. 1998

Confere o (m) o cartório
Em 12/03/98
O Tap

	<p>admissão de sócio;</p> <p>e) Faltar ao devido respeito a qualquer membro da Diretoria, no exercício de suas funções, bem como a representação desta ou consócios regularmente autorizadas.</p> <p>§ Único - a graduação de prazo da suspensão ficará a critério da autoridade julgar atendendo-se a gravidade da infração, e sua repercussão no quadro social.</p>
Art. 19º	Incorrerá na pena de desligamento de quadro social o sócio que não houver pago a jóia e a mensalidade (primeiro) e ainda qualquer das subsequentes, nem saldado outros débitos até 90 (noventa) dias após os respectivos vencimentos.
Art. 20º	<p>É passível de pena de eliminação o sócio que:</p> <p>a) Ser condenado a sentença passada em julgamento por ato desabonador e que o torne impróprio ao convívio social.</p> <p>b) Reincidir em infração já punida com a suspensão, até um (1) ano, o mesmo de prazo inferior, se a falta dor considerada grave.</p>
Art. 21º	<p>São competentes para aplicar as penalidades:</p> <p>a) O presidente do CBFC as admoestação por escrito, desligamento e suspensão até 30/60 dias.</p> <p>§ Único - É lícito a qualquer diretor do CBFC suspender imediatamente os direitos de um sócio pelo tempo necessário à aplicação da penalidade competente.</p>
Art. 22º	<p>Os recursos são voluntários e interpostos pelos sócios do seguinte modo:</p> <p>a) Com pedido de reconsideração para a Presidência e a Diretoria, das decisões destas;</p> <p>b) Como recurso escrito, para o Conselho Deliberativo, nos casos de reconsiderações denegadas.</p>
Art. 23º	O prazo para a interposição de qualquer recurso é de 10 (dez) dias, contados da data em que o sócio tiver ciência do ato ou resolução, mediante ofício registrado pelo correio ou devidamente protocolado.
	Os recursos em geral serão entregues à secretaria de CBFC que dará receita ao interessado, tratando-se de pedido de reconsideração, a decisão será proferida em 30 dias e, se for recurso por escrito, deverá o Presidente do clube incluí-lo na ordem dos trabalhos da primeira reunião do Conselho Deliberativo.



SERV. NOTARIAL - CANTÃO DE OURO PRETO
Tabelião Ricardo Muciel Dutra
12 MAR. 1998
Confere com o original ou se.
Em tes. da verdade
O Tab.

toda reunião para, em seu nome, conferirem e aprovarem a ata que deverá ser lavrada imediatamente após a reunião.
 § 3º - A ata conterá as assinaturas do Presidente, dos secretários e dos escrutinadores, bem como da comissão nomeada para conferir e aprová-la, depois do que produzirá todos os efeitos.



CAPÍTULO VIII
Do Conselho Deliberativo

Art. 30º O Conselho Deliberativo do CBFC será constituído:
 a) De 10 membros efetivos e 10 suplentes, todos maiores e pertencentes a classe de sócios contribuintes, devendo pelo menos 1/3 deles figurar entre os 50 sócios mais antigos pela ordem de inscrição;
 b) Dos sócios Beneméritos;
 c) Dos membros da Diretoria do clube.

§ 1º - As vagas do membro efetivo serão preenchidas pelos suplentes na ordem de votação.
 § 2º - Os membros do Conselho que pertencem à Diretoria não terão direito a voto, quando forem julgados atos seus ou da Diretoria.

Art. 31º Quando esgotado o quadro de Suplentes e o Conselho Deliberativo se achar reduzido a menos de 20 (vinte) membros eleitos, será convocada a Assembléia Geral para, em reunião extraordinária, preencher todas as vagas.

Art. 32º O Conselho Deliberativo, eleito por 2 (dois) anos, é o órgão soberano de manifestação coletiva dos sócios, cabendo-lhe todos os poderes não especificados atribuídos aos outros órgãos do clube e originalmente:
 a) Resolver matérias que entendam diretamente com a existência do clube e todo qualquer assunto não especificadamente atribuído a outro órgão do clube;
 b) Eleger o Presidente do CBFC e a Comissão Fiscal.
 c) Votar o orçamento anual;
 d) Julgar as contas anuais da Diretoria e o parecer da Comissão Fiscal, com o relatório do Presidente, este acompanhado das informações fornecidas pelos Diretores;
 e) Conferir títulos de Sócios Beneméritos e Honorários;
 f) Decidir sobre responsabilidades financeira que gravem o patrimônio do clube;
 g) Conhecer e decidir dos pedidos de readmissão de Sócios eliminados;
 h) Reformar o Estatuto, quando for expressamente

SE NOTARIAL DE OURO PRETO
 Patricio Ricardo
 12 MAR. 1998
 Conferência com o advogado
 Enfeite

	<p>convocação, feita esta dentro de quarenta e oito (48) seguintes a data marcada na primeira convocação.</p> <p>§ 1º - Em primeira convocação, só poderá ser aberta a reunião do Conselho Deliberativo com um número de presentes corresponda a maioria absoluta dos membros eleitos.</p> <p>§ 2º - Em segunda convocação, a reunião efetuar-se-á com qualquer número.</p> <p>§ 3º - Em primeira convocação, se não houver o número exigido até trinta minutos depois da hora marcada, o Presidente encerrará o livro de presença.</p>
Art. 36º	O Presidente ou seu substituto legal abrirá os trabalhos, convidando dois conselheiros para secretariar e, quando houver eleição, pedirá aos presentes que indiquem dois outros fiscais como escrutinadores.
Art. 37º	Salvo disposição estatutária em contrário, todos os assuntos serão resolvidos por maioria de votos dos presentes.
Art. 38º	O Presidente do CBFC só terá direito de voto nos escrutinadores secretos e em caso de empate, sendo que nesta hipótese o voto será obrigatório.
Art. 39º	O Conselho não poderá votar em matéria que lhe diga respeito pessoalmente, mas poderá discuti-la.
Art. 40º	Os trabalhos das reuniões serão transcritas em Ata registrada em livro especial e redigida e mandada redigir pelo Presidente. <p>§ 1º - O Conselho delegará poderes a três dos seus membros presentes a reunião para conferi-la e aprová-la, em seu nome e sempre que possível imediatamente após o encerramento da sessão.</p> <p>§ 2º - A Ata conterà as assinaturas do Presidente e dos secretários havendo eleição, dos escrutinadores, bem como do Conselho, digo da Comissão nomeada para conferi-la e aprová-la, depois de que produzirá todos os efeitos legais.</p>
Art. 41º	A ordem dos trabalhos de Conselho Deliberativo será regulada por um regimento interno, por ele aprovado.



**CAPÍTULO IX
Do Conselho Fiscal**

SERV. 423	ART. 42º	Oficial	Câmara Municipal de Ouro Preto	<p>Conselho Fiscal, eleito bianalmente, pelo Conselho Deliberativo, dentre os seus membros, será composto de três membros efetivos e três membros suplentes, sendo estes substitutos daqueles, na ordem estabelecida pela prioridade de</p>
Assinatura	Ricardo	Ricard	D	
12	12	12	12	1990

Confere com o original. Dou fé.
Em test. de verdade.
O Test. _____

	<p>I. Deixar de exercer as suas funções, durante 30 dias. II. Deixar de comparecer a três sessões consecutivas Diretoria.</p> <p>§ Único - Verificada qualquer vaga na Diretoria, cabe ao Presidente preenche-la, dentro de 30 dias.</p>
Art. 49º	<p>No caso de vagar o cargo de Presidente, o seu substituto legal assumirá a Presidência e convocará o Conselho Deliberativo, dentro do prazo de 15 dias para preenchimento da vaga.</p> <p>§ Único - O Presidente interino poderá obter que os Diretores, considerados renunciantes, aguardem a escolha dos seus substitutos ou designar Diretores interinos.</p>
Art. 50º	<p>Nos casos de renúncia ou exoneração, o Presidente e os Diretores serão obrigados a prestar as respectivas contas, dentro do prazo de quinze (15) dias.</p>
Art. 51º	<p>Compete a Diretoria:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Administrar o CBFC exercer os poderes não atribuídos a outros órgãos; II. Zelar pelos interesses do clube e resolver os casos omissos neste estatuto, "ad-referendum" de Conselho Deliberativo; III. Nomear a comissão que julgar necessária para auxiliá-la no serviço de clube. IV. Elaborar regulamento e regimentos, baixando-os por intermédio do Presidente; V. Impor as penalidades da sua competência; VI. Regular o direito de freqüência, nos termos deste Estatuto; VII. Expedir convites para as reuniões Sociais Esportivas; VIII. Alugar ou ceder dependência do clube a pessoas ou clubes idôneos, observadas as disposições deste Estatuto; IX. Propor ao Conselho Deliberativo: <ol style="list-style-type: none"> a) Concessão de títulos de Sócios Beneméritos ou Honorários. b) A reforma ou modificação do Estatuto; c) A aprovação dos orçamentos anuais por ela elaborados por departamento, com estimativa de receita fixação da despesa. <p>Autorizar assinaturas de contratos de locação de pendências arrendáveis e outros que envolvem responsabilidades financeiras de clube. Adotar as normas reguladoras de freqüência das pessoas das famílias:</p>

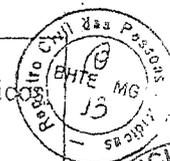
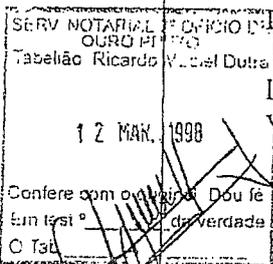


SERV. NOTARIAL - OFÍCIO DE
OURO PRETO
Tabelião Ricardo José Dutra

12 MAR. 1960

Confere com o original. O. T. S.
Em test. O. T. S.
O Tab. O. T. S.

	<p>avisos, convocações e toda correspondência;</p> <p>III. Assinar com o Presidente, os diplomas Honoríficos, cartões de frequência, convites, etc ...</p>
Art. 55º	<p>Ao 2º Secretário compete colaborar com o 1º Secretário para o bom andamento de suas funções, executar as tarefas que por este lhe foram atribuídas e substituí-lo aos seus impedimentos.</p>
Art. 56º	<p>Compete ao 1º Tesoureiro:</p> <p>I. Promover a arrecadação de RECEITA de CPFC e as medidas que possam aumentá-la;</p> <p>II. Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes ao clube;</p> <p>III. Efetuar o pagamento de todas as despesas devidamente autorizadas, depois de verificada sua exatidão;</p> <p>IV. Assinar com o Presidente os documentos competentes;</p> <p>V. Apresentar ao Presidente:</p> <p>a) Balancetes demonstrativos da receita e despesa de jogos e festividades;</p> <p>b) Movimento financeiro diário e relação, por classe e sub-classes, de sócios admitidos, desligados e existentes.</p> <p>VI. Apresentar ao Conselho fiscal os balancetes mensais da situação patrimonial e financeira;</p> <p>VII. Dirigir o serviço geral de cobranças;</p> <p>VIII. Organizar anualmente o balanço patrimonial e financeiro;</p> <p>IX. Supervisionar os trabalhos a cargo da tesouraria;</p> <p>X. Fornecer ao presidente todos os dados financeiros que lhe forem solicitados.</p>
Art. 57º	<p>Compete ao 2º Tesoureiro</p> <p>I. Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo, sempre que solicitados;</p> <p>II. Zelar pela conservação de todo material existente e controlar os serviços de compra, entrada e saída do material, apresentado ao 1º Tesoureiro;</p> <p>a) O movimento diário dessa seção;</p> <p>b) O inventário anual;</p> <p>III. Organizar e manter o tombamento geral do CBFC;</p> <p>IV. Controlar o serviço de fiscalização de ingresso dos Associados e suas famílias.</p>
Art. 58º	<p>Aos Diretores - Gerais Compete:</p> <p>a) Colaborar com o presidente e demais diretores;</p> <p>b) Exercer qualquer função, dentro da Diretoria, a critério do Presidente.</p> <p>c) Exercer suas funções específicas quando escolhida pelo</p>





	<p>V. Dos rasteios ou subscrições que porventura se tornarem necessárias para fazer face às despesas extraordinárias ou imprevistas.</p> <p>VI. Dos donativos de qualquer espécie.</p>
<p>Art. 64º</p> <p>SERV. NOT. P. B. C. O. P. B. T. A. B. L. I. A. N. O. R. I. C. A. R. D. O.</p> <p>12 MAR. 1999</p> <p>Confere. Am. O. V. M. S. L. E. M. Em tít.º O. T. A. B. L. I. A. N. O. R. I. C. A. R. D. O.</p>	<p>A despesa do CBFC será constituída:</p> <p>De pagamentos de impostos e taxas;</p> <p>II. Dos salários devidos a empregados ou colaboradores contratados;</p> <p>III. Da aquisição de material para as diversas seções;</p> <p>IV. Do custeio de festejos, jogos e mais diversões;</p> <p>V. Do custeio da conservação de seus bens;</p> <p>VI. Dos gastos internos como os diversos serviços.</p> <p>VII. Dos gastos eventuais, devidamente autorizados.</p> <p>§ Único - Proibido a Diretoria ou ao Conselho Deliberativo contribuir, a custo dos cofres sociais, para quaisquer fins estranhos aos objetivos do clube.</p>
<p>CAPÍTULO XIII</p> <p>Dos Regulamentos, Instruções e Avisos</p>	
<p>Art. 65º</p>	<p>As disposições do presente Estatuto serão completadas pelos Regulamentos, Regimentos Internos e Instruções que forem expedidas para fiel consecução dos seus objetivos imediatos.</p> <p>§ Único - Os regulamentos gerais e regimentos internos elaborados pela diretoria e as instruções baixadas pelo Presidente, deverão ser afixadas nos quadros de avisos.</p>
<p>Art. 66º</p>	<p>As medidas transitórias, que se impuserem, a critério do Diretoria ou do Presidente, na conformidade das respectivas atribuições, deverão ser divulgadas por meio de afixação no quadro de avisos, tornando-se logo obrigatórios para todos os efeitos, até que novo aviso as revogue.</p>
<p>CAPÍTULO XIV</p> <p>Das Disposições Gerais</p>	
<p>Art. 67º</p>	<p>Nenhuma proposta a ser submetida à deliberação do Conselho Deliberativo ou da Diretoria, seja qual for o seu objetivo e a forma de que se revista, poderá ser assinada por mais de cinco associados, conselheiros ou não, sob a pena de não ter andamento.</p>

Art. 80º-	<p>O presente Estatuto só poderá ser reformado por iniciativa do Conselho Deliberativo ou proposta da Diretoria ao Conselho, depois de 2 (dois) anos de sua vigência, salvo necessidade imperiosa, apoiado em princípio, por um terço, no mínimo do número total de membros do Conselho.</p> <p>§1º - Esse apoio poderá ser dado por escrito. §2º - O projeto de reforma do Estatuto deverá ser redigido em forma de emendas, ficando expressamente assinalada a matéria emendada.</p>
Art. 81º-	<p>O CBFC não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou parcela do seu patrimônio, vantagens ou benefícios, sob nenhuma forma, a Dirigentes, Conselheiros, Associados ou Instrutores, que exercerão suas funções gratuitamente.</p>
Art. 82º-	<p>As deliberações nas reuniões da Diretoria, Conselho deliberativo e Assembléia Geral serão tomadas por votos, podendo com aprovação da maioria dos membros, presentes ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica ou escrutínio.</p>
Art. 83º-	<p>O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral realizada aos 28 dias do mês de Fevereiro de 1970, da "Reorganização Social - Esportiva do Clube", será registrado em cartório competente, com cópias certificadas a todos os órgãos do esporte brasileiro: Conselho - Regional do Desporto em Minas Gerais, Federação Mineira de Futebol e Liga Esportiva Ouropretana.</p>



SERV. NOTARIAL DO OFÍCIO DE
 OUROPRETANA

12 MAR. 1998

Confere com o original. De: [assinatura]
 Em teste de [assinatura]
 O Tab. [assinatura]

Glaura, 16 de Fevereiro de 1998

[assinatura]

Paulo Vitor de Carvalho
 Presidente do Casa Branca Futebol Clube.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial: Dr. José Nadi Néri
 Av. Afonso Pena, 732 - 3º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 224-3878
 CASA BRANCA FUTEBOL CLUBE - OURO PRETO-MG.
 AVERBADO(A) sob o nº 08 no registro 97.005, no Livro A, em 03/03/1998.

Belo Horizonte, 03/03/1998. Escrevente: [assinatura] Lúcia Viana

emolumentos: R\$ 17,00
 taxa adicional: R\$ 5,78
 total: R\$ 22,78



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr. José Nadi Néri

Av. Afonso Pena, 121 - 3º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 224-3878

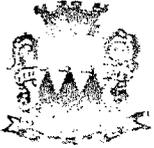
CASA BRANCA FUTEBOL CLUBE - DURO PRETO-MG.

AVERBADO(A) sob o nº 07 no registro 97.005, no Livro A, em 03/03/1998.

Sincob

Belo Horizonte, 03/03/1998. Escrevente: ~~Lincoln~~ Cunha Viana

emolumentos:	R R \$	1.000
taxa adicional:	R R \$	0.344
total:	R R \$	1.344



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 100/79

Declara de utilidade pública o " CASA BRANCA FUTEBOL CLUBE ".

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o " CASA BRANCA FUTEBOL CLUBE ", Associação Esportiva, fundada em 08 de dezembro de 1941, inscrita no CGC 16 855 306/0001-64, com sede em Ouro no Distrito de Glaura, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Mandado, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 21 de maio de 1979.


ALBERTO CARAM

PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS XAVIER FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA


MÁRCIO EMILIANO DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e posse da Diretoria, do Conselho Deliberativo, e do Conselho Fiscal do Casa Branca Futebol Clube.

Por, dia dois, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte três, às vinte horas, reunidos em única convocação, no local denominado Sede do Casa Branca Futebol Clube, situado na Rua Ricardo Kavian, 13, neste município, distrito de Glama, cep: 35.408-000, Os presentes Joelio Bredite Ramos, brasileiro, casado, técnico em mineração, portador do RG nº. 4.855.930 - SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 668.478.006-82, residente e domiciliado na Rua Guina, 117-B, Itambira, do município de Itabirito/MG, cep: 35.452-057, endereço eletrônico: joeliot.ramos@hotmail.com; Cláudio Márcio Zacarias, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº. 11.558.952 - SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 043.727.836-04, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 520, Glama, distrito de Ouro Preto/MG, cep: 35.408-000; José Wanderley de Souza, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 4.949.73 - SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 877.660.006-87, residente e domiciliado na Rua Ipê Roxo, 90, Cachoeira do Campo, distrito de Ouro Preto/MG, cep: 35.420-000; Rafael Romo Dias, brasileiro, casado, portador do RG nº. 16.976.362 - SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 097.526.806-66, residente e domiciliado na Rua do Cumbi, 275, Cachoeira do Campo, distrito de Ouro Preto/MG, cep: 35.420-000; Leonilton Zacarias, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do RG nº. 14.764.783 - SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 088.443.436-22, residente e domiciliado na Rua Francisco Zacarias, 02, Glama, distrito de Ouro Preto/MG, cep: 35.408-000, endereço eletrônico leoniltonzacarias@yahoo.com.br; Gibson Gustavo Kavian, brasileiro, casado, vigilante, portador do RG nº. 7.900.701 - SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 941.105.736-53, residente e domiciliado na Rua Estrela Dalva, 1005, Glama, distrito de Ouro Preto/MG, cep: 35.408-000; Mirielle de Fátima Zacarias, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº. 18.309.847 - SSP/MG, inscrita sob o CPF nº. 141.968.876-60, residente e domiciliada na Rua dos Cruzes, 98, Glama, distrito de Ouro Preto/MG, cep: 35.408-000, endereço eletrônico: miriellezacarias@yahoo.com.br; Ederson Trindade Zacarias, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº. 7.900.691 - SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 034.022.776-11, residente e domiciliado na Rua dos Cruzes, 98, Glama, distrito de Ouro Preto/MG, cep: 35.408-000, endereço eletrônico edersonzacarias@yahoo.com.br; Natália Cristina Zacarias Nepomuceno, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº. 14.888.690,



SSP/MG, inscrita sob o CPF nº. 078.742.566-46, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, dig's na Rua das Orquídeas, 84, Vila Ilgeze, Pachoira do Campo, distrito de Ouro Preto/MG, cep: 35.410-000; Esilma Aparecida Tacarianas, Brasileira, divorciada, auxiliar de serviços, portadora do RG nº. 11.1688.033, inscrita sob o CPF nº. 054.679.286-35, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, 611, Glaura, distrito de Ouro Preto/MG, cep: 35.408-000; Ulmar Gomes Tacarianas, Brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº. 15.316.927 - SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 093.021.956-77, residente e domiciliado na Rua do Cruzeiro, 114, Glaura, distrito de Ouro Preto/MG, cep: 35.408-000; Thamires Kelley Propetius, Brasileira, casada, portadora do RG nº. 14.466.814 - SSP/MG, inscrita sob o CPF nº. 089.463.126-88, residente e domiciliada na Rua do Cruzeiro, 114, Glaura, distrito de Ouro Preto/MG, cep: 35.408-000; Plisson dos Santos Rosa, Brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 17.254.709 - SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 118.658.556-66, residente e domiciliado na Rua Estrela Dalva, 3401, Centro, Glaura, distrito de Ouro Preto/MG, cep: 35.408-000; Michelle Cristina Tacarianas Pedro, Brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora do RG nº. 16.521.552 - SSP/MG, inscrita sob o CPF nº. 128.703.226-58, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, 611, Glaura, distrito de Ouro Preto/MG, cep: 35.408-000; Nádia Maria Tacarianas, Brasileira, casada, auxiliar de serviços, portadora do RG nº. 11.550.952 - SSP/MG, inscrita sob o CPF nº. 043.727.836-04, residente e domiciliada na Rua Cruz, s/n, Glaura, distrito de Ouro Preto/MG, cep: 35.408-000; Flánilda Espigâmia da Silva, Brasileira, divorciada, assistente administrativo, portadora do RG nº. 8.604.051 - SSP/MG, inscrita sob o CPF nº. 804.884.046-49, residente e domiciliada na Rua Theodomiro César Cruz, 30, Glaura, distrito de Ouro Preto/MG, cep: 35.408-000; Gletim Aparecido Quintes Tacarianas, Brasileiro, casado, portador do RG nº. 10.028.656 - SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 044.106.426-42, residente e domiciliado na Rua do Cruzeiro, 98, Glaura, Ouro Preto/MG, cep: 35.408-000; Rinaldo de Jesus Nepomuceno, Brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº. 14.210.673, SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 064.273.636-73, residente e domiciliado na



Rua das Guinéas, 55, Glaura, distrito de Ouro Preto / MG, cep: 35.408-000; Adria-
-me Henrique Cruz, Brasileiro, casado, líder, portador do RG nº. 12.830.569,
SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 089.635.186-63, residente e domiciliado na
Rua Augusto César Cruz, 125, Centro, Glaura, distrito de Ouro Preto / MG, cep:
35.408-000; Alexandre Vicente dos Santos, Brasileiro, casado, meeiro, por-
-tador do RG nº. 7.624.455, SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 922.292.636-68,
residente e domiciliado na Rua Francisco Tacarias, 37, Centro, Glaura, distrito
de Ouro Preto / MG, cep: 35.408-000; Altair Tacarias da Silva, Brasileiro, viúvo,
autônomo, portador do RG nº. 8.624.980, SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 751
939.496-49, residente e domiciliado na Rua das Flores, 31-A, Glaura, dis-
-trito de Ouro Preto / MG, cep: 35.408-000; Quam Rodrigues Tacarias, Brasi-
-leiro, casado, professor, portador do RG nº. 18.311.186, SSP/MG, inscrito
sob o CPF nº. 134.224.446-02, residente e domiciliado na Rua Santa
Cruz, 203, Soares, subdistrito de Glaura, distrito de Ouro Preto / MG, cep: 35
408-000; Milena Stejany P. S. Rodrigues, Brasileira, casada, do lar, por-
-tadora do RG nº. 20.238.225, SSP/MG, inscrita sob o CPF nº. 138.515.306
-75, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, 203, Soares, subdistrito
de Glaura, distrito de Ouro Preto / MG, cep: 35.408-000; Nathali Carmem
Tacarias, Brasileira, solteira, orientadora, portadora do RG nº. 16.601.645
SSP/MG, inscrita sob o CPF nº. 102.517.836-00, residente e domiciliada
na Rua Francisco Tacarias, 02, Glaura, distrito de Ouro Preto / MG, cep:
35.408-000; Rinaldo Luiz da Costa, Brasileiro, solteiro, aposentado, por-
-tador do RG nº. 6.184.669, SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 842.231.
896-20, residente e domiciliado na Praça da Matriz, 215-A, distri-
-to de Glaura, Ouro Preto / MG, cep: 35.408-000; Jairo Antônio da Silva,
Brasileiro, comerciante, portador do RG nº. 4.320.410, SSP/MG, inscrito sob
o CPF nº. 626.910.076-34, residente e domiciliado na Praça da Matriz
nº. 03-A, Glaura, distrito de Ouro Preto / MG, cep: 35.408-000; Juvenal
Ferreira dos Santos Filho, Brasileiro, casado, meeiro, portador
do RG nº. 8.624.184, SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 040.879.906-48,
residente e domiciliado na Rua Joséfá Rimentá da Silva, 66, Glaura,
distrito de Ouro Preto / MG, cep: 35.408-000; Roberto Carlos Rosa, Brasi-
-leiro, solteiro, casado, portador do RG nº. 4.963.403, SSP/MG, inscrito



solto o CPF nº. 842.938.626-91, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel Maria, s/n, Glaura, distrito de Ouro Preto/MG, cep: 35.408-000; Celso Antônio Xavier, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº. 6.185.606, SSP/MG, inscrito solto o CPF nº. 877.652.686-00, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, 520, Glaura, Distrito de Ouro Preto/MG, cep: 35.408-000; para deliberar sobre as matérias apresentadas na pauta do Edital de Convocação publicado no dia primeiro de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na seguinte ordem, eleição da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal; regularidade fiscal e cadastral do Casa Branca Futebol Clube; cadastro de membros associados; registro das Atas das Assembleias Geral Ordinárias. Assumiu a presidência da reunião o presidente Elvaz Gomes Tacarias para secretariar os trabalhos designou Adriano Henrique Cruz. O presidente deu início aos trabalhos lendo o edital de Convocação e deu início a abertura da eleição. Apurou-se a aprovação da maioria qualificada dos presentes, o mandato de dois anos, tendo início no dia dois do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três e término no dia dois do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, da chapa única, formada pelos seguintes membros eleitos: Da Diretoria: Presidente: José Benedito Ramos, brasileiro, casado, técnico em mineração, portador do RG nº. 4.855.930 - SSP/MG, inscrito solto o CPF nº. 668.478.006-82, residente e domiciliado na Rua Erina, 177-B, Itaubira, município de Itabirito/MG, cep: 35.452-057, endereço eletrônico: joseb.namos@hotmail.com; Vice Presidente: Cláudio Márcio Tacarias, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº. 11.558.952, SSP/MG, inscrito solto o CPF nº. 043.727.836-04, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 520, Glaura, distrito de Ouro Preto/MG, cep: 35.408-000; Primeiro Secretário: José Wanderley de Souza, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 4.949.73, SSP/MG, inscrito solto o CPF nº. 877.660.006-87, residente e domiciliado na Rua Ipê Roxo, 90, Cachoeira do Campo, distrito de Ouro Preto/MG, cep: 35.410-000; Segundo Secretário: Raphael Penna Dias, casado, portador do RG nº. 16.276.362, SSP/MG, inscrito solto o CPF nº. 097.526.806-66, residente e domiciliado na Rua Cumbriz



775, Cachoeira do Campo, distrito de Oura Preto / MG, cep: 35.410-000; Primeiro Tesoureiro: Leonilton Zacarias, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do RG nº. 14.764.783, SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 088.443.436-92, residente e domiciliado na Rua Francisco Zacarias, 02, Glaura, distrito de Oura Preto / MG, cep: 35.408-000, endereço eletrônico: leoniltonzacarias@yahoo.com.br; Segundo Tesoureiro: Gilson Gustavo Ravier, brasileiro, casado, vigilante, portador do RG nº. 7.900.701, SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 941.105.736-53, residente e domiciliado na Rua Estrela Dalva, 2005, em Glaura, distrito de Oura Preto / MG, cep: 35.408-000; Diretor Social: Mirielle de Játima Zacarias, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº. 18.309.847, SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 141.968.876-60, residente e domiciliada na Rua do Cruzino, 98, Glaura, distrito de Oura Preto / MG, cep: 35.408-000; Diretor de Esportes: Ederson Trindade Zacarias, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº. 7.900.691, SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 034.092.776-11, residente e domiciliado na Rua do Cruzino, 98, Glaura, distrito de Oura Preto / MG, cep: 35.408-000, endereço eletrônico: edersonzacarias@yahoo.com.br; Os Conselheiros Deliberativos: membros efetivos: Altair Zacarias da Silva, brasileiro, viúvo, autônomo, portador do RG nº. 8.624.980, SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 751.939.496-49, residente e domiciliado na Rua das Flores, 31 A, Glaura, distrito de Oura Preto / MG, cep: 35.408-000; membro efetivo: Jaime Antônio Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº. 4.320.410, SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 626.910.076-34, residente e domiciliado na Praça da Matriz, 03-A, Glaura, distrito de Oura Preto / MG, cep: 35.408-000; Nádia Maria Zacarias, membro efetivo, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG nº. 8.604.051, SSP/MG, inscrita sob o CPF nº. 804.884.046-49, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, 520, Glaura, distrito de Oura Preto / MG, cep: 35.408-000, membro efetivo: Celso Antônio Ravier, brasileiro, casado, pintista, portador do RG nº. 6.185.606, inscrito sob o CPF nº. 877.652.686-09, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, 520, Glaura, distrito de Oura Preto / MG, cep: 35.408-000; Membro Suplente: Louan Rodrigues Zacarias, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº. 18.311.186, SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 134.224.446-02, residente e domiciliado na Rua



Santa Cruz, Soares, subdistrito de Glauca, distrito de Ouro Preto / MG, cep: 35.408-000; Membro suplente: Edmar Gomes Zacarias, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº. 15.316.927, SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 093.021.956-77, residente e domiciliado na Rua do Cruzino, 114, Glauca, distrito de Ouro Preto / MG, cep: 35.408-000; Membro suplente: Gletim Aparecida Buites Zacarias, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº. 10.028.656, SSP/MG, inscrita sob o CPF nº. 044.106.426-42, residente e domiciliada na Rua do Cruzino, 98, Glauca, distrito de Ouro Preto / MG, cep: 35.408-000; Membro suplente: Rinaldo de Jesus Nepomuceno, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº. 14.210.673, SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 064.273.636-73, residente e domiciliado na Rua das Gigúndias, 55, Glauca, distrito de Ouro Preto / MG, cep: 35.408-000; O Conselho Fiscal: Membro efetivo: Rinaldo Luiz da Costa, brasileiro, casado, solteiro, aposentado, portador do RG nº. 6.184.669, SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 842.331.896-20, residente e domiciliado na Praça da Matriz, 215-A, Glauca, distrito de Ouro Preto / MG, cep: 35.408-000; Membro efetivo: Nathali Carmen Zacarias, brasileira, solteira, orientadora, portadora do RG nº. 16.601.645, SSP/MG, inscrita sob o CPF nº. 102.517.836-00, residente e domiciliada na Rua Francisco Zacarias, 10, Glauca, distrito de Ouro Preto / MG, cep: 35.408-000; Membro efetivo: Alexandre Zicante dos Santos, brasileiro, casado, encarregado, portador do RG nº. 8.624.455, SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 922.292.636-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Zacarias, 37, Glauca, distrito de Ouro Preto / MG, cep: 35.408-000; Membro suplente: Jurino Ferreira dos Santos Filho, brasileiro, casado, encarregado civil, portador do RG nº. 8.624.184, SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 040.879.906-48, residente e domiciliado na Rua José da Pimenta da Silva, 66, Glauca, distrito de Ouro Preto / MG, cep: 35.408-000; Membro suplente: Alisson dos Santos Rosa, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 17.254.709, SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 118.658.556-66, residente e domiciliado na Rua Estrela Dalva, 3401, Centro, Glauca, distrito de Ou-



Ouro Preto / MG, cep: 35.408-000; Membro suplente: Michele Cristina Tacarinas
Lima, Brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora do RG nº 16.
181.552, SSP/MG, inscrita sob o CPF nº. 128.703.226-58, residente e do-
miciliada na Rua Santa Cruz, 611, Glaura, distrito de Ouro Preto / MG,
cep: 35.408-000; elitos e impossados. O presidente deu início a seguir
do item da ordem do dia, apresentou o balancete fiscal e cadastral
do Casa Branca Futebol Clube, com questionamentos dos presentes, passou
para o próximo item. Sem cadastros de novos associados, mostrou a
pauta e por fim justificou que a pendência do registro da ata do
ano de dois mil e dezenove e do ano de dois mil e vinte dois
foi pela falta de recursos financeiros e apresentou aos membros presen-
tes a proposta de realizar o registro das atas pelo meio digitalizado em
substituição as manuscrito. Após debate, houve a aprovação da pro-
posta, por unanimidade. Não havendo mais a tratar, o
Presidente, ordenou a confecção da presente ata, que foi lida e apro-
vada pelos presentes, e vai assinada por mim, Adriano Henrique
Oliveira, e pelo Presidente desta Assembleia Elvies Gomes Tacarinas. Ouro
Preto, Glaura, 02 de janeiro de 2023. x Elvies Gomes Tacarinas.
Adriano Henrique Oliveira

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Cel. Álvares, 12 - Centro - Ouro Preto - MG - CEP: 35.400-099 - Tel.: (31) 3793-2505
Vauze de Cássia Arruda - Registradora | E-mail: rta@rtouropreto.com.br

PROTOCOLO Nº 34873 - REG Nº 1094 no Livro - A32 - Folha: 11 - AV Nº 15
22 de Agosto de 2023

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Ouro Preto - MG
Atos(s) praticado(s) por: Edoardo Fabr - Escrevente Substituto
SELO DE CONSULTA: GLH7751T
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3860326749632204
Quantidade de atos Praticado(s): 016
Emitido em: 02/01/2023
Valor Final: R\$1433,28 - ISSQN: 14,50
Cod. Dep: 9101-910 / 8801-911 / 8419-911
Consulte e valide este selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/09/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/12/2023

NOME: CASA BRANCA FUTEBOL CLUBE

CNPJ/CPF: 16.855.306/0001-60

LOGRADOURO: RUA PROFESSOR FRANCISCO PIGNATÁRIO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BAUXITA

CEP: 35400000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: OURO PRETO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000684774368



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA BRANCA FUTEBOL CLUBE
CNPJ: 16.855.306/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:03:13 do dia 11/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2024.

Código de controle da certidão: **58EA.D61B.BECA.6858**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.855.306/0001-60
Razão Social: CASA BRANCA FUTEBOL CLUBE
Endereço: PRAÇ DA MATRZ S/N / CENTRO / OURO PRETO / MG / 35400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2023 a 29/09/2023

Certificação Número: 2023083107304477007430

Informação obtida em 11/09/2023 13:04:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Identificação do Contribuinte:

RAZÃO SOCIAL: CASA BRANCA FUTEBOL CLUBE

CNPJ: 16.855.306/0001-60

Endereço: PC DA MATRIZ, 0 ***** GLAURA - OURO PRETO -
MG CEP: 35.400-000

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Esta certidão não comprova a ausência de débitos relativos à Dívida Ativa da Tarifa Básica de Operacionalização, também conhecida como "TBO do SEMAE".

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida em: 11/09/2023 13:03:25

Válida até o dia: 09/03/2024

Código de controle da certidão: A91B2729C45455A166E8

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA BRANCA FUTEBOL CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.855.306/0001-60
Certidão n°: 47650060/2023
Expedição: 11/09/2023, às 13:04:02
Validade: 09/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA BRANCA FUTEBOL CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.855.306/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

PROponente CASA BRANCA FUTEBOL CLUBE			CNPJ 16.855.306/0001-60	
Endereço Sede (Rua, Nº, Bairro) RUA RICARDO XAVIER Nº 13 – GLAURA				
Cidade/UF OURO PRETO/MG	CEP 35408-000	Telefone 31 97148-3118	E-MAIL	
Conta Corrente	Nº Banco	Nº Agência - DV	PRAÇA DE PAGAMENTO	
Nome do Responsável Legal JOCELIO BENEDITO RAMOS			CPF 668.478.006-82	
CI./Órgão Expedidor M-4.855.930 SSP/MG		Cargo PRESIDENTE	Data Venc. Mandato 31/12/2024	
Endereço Residencial (Rua, Nº, Bairro) RUA ERINA SANTA CRUZ /Nº177B				
Cidade/UF ITABIRITO/MG	CEP 35450-000	Telefone (31) 98371-0136	E-MAIL joceliob.ramos@yahoo.com	
Concedente MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG			CNPJ 18.295.295/0001-36	
Endereço Sede (Rua, Nº, Bairro) PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12				
Cidade/UF OURO PRETO/MG	CEP 35400-000	Telefone (31) 3559-3260	E-MAIL convenio@ouropreto.mg.gov.br	
Nome do Responsável Legal ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS			CPF 055.593.596-53	
CI./Órgão Expedidor M-195.169-SSP/MG			Cargo PREFEITO	

CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA
REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO

Endereço do Programa (Rua, Nº, Bairro)
RUA RICARDO XAVIER, Nº 17 - DISTRITO DE GLAURA

Fundamentação Legal
Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 6.569 de 27 de julho de 2022.

Público Alvo
USUÁRIOS LOCAIS E REGIONAIS

Nº Beneficiários
INDETERMINADO

OBJETIVOS/ JUSTIFICATIVA

O Casa Branca Futebol Clube é uma entidade sem fins lucrativos em atividade desde o ano de 1941. Desde então, seu espaço esportivo sedia relevantes eventos esportivos recreativos, educacionais e competitivos para o distrito e região. Sua estrutura conta com um campo de futebol em bom estado de conservação, uma área auxiliar e vestiários. Contudo, o espaço necessita de uma reforma para melhoria das condições de uso. Este plano de trabalho visa a reconstrução do alambrado, a implantação do banco de reservas, a reforma do vestiário e a reforma da área auxiliar e foi contemplado pela indicação de emenda parlamentar do tipo transferência especial.

RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

1. Responsabilizar-se pela veracidade das informações do Plano de Trabalho apresentado;
2. Responsabilizar-se pelo cumprimento integral do Plano de Trabalho;
3. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelas ações decorrentes do projeto;
4. Responder pela vigilância e segurança dos bens e materiais do projeto;
5. Permitir o acompanhamento in loco da Prefeitura e/ou do concedente;
6. Executar o plano de trabalho bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
7. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
8. Prestar contas dos recursos destinados apresentando relatórios de execução do objeto e de execução financeira, comparando as metas propostas e os resultados alcançados;

QUADRO METAS E ETAPAS

Meta	Etapa/Fase	Descrição	Meta a ser atingida
01	Alambrado	Retirada dos postes de concreto deteriorados e quebra da viga baldrame. Implantação de novos postes e fixação	Alambrado reconstruído
02	Banco de reservas	Construção em alvenaria dos dois bancos de reserva e área do mesário.	Banco de reservas construídos
03	Vestiário	Reforço da estrutura, correção da instalação elétrica e do revestimento de reboco. Substituição do revestimento cerâmico. Pintura da área.	Vestiário reformado
04	Área auxiliar	Reforço da estrutura, correção do revestimento de reboco. Substituição do revestimento cerâmico. Pintura da área.	Área auxiliar reformada
05	Sistema de Irrigação	Implantação de reservatório e tubulação de irrigação	Sistema de Irrigação implantado

QUADRO DE INDICADORES

Meta	Etapa/Fase	Indicador Quantitativo	Indicador Qualitativo
01	Alambrado	Alambrado reconstruído	Valorização da entidade e melhoria das condições de uso do espaço esportivo para promoção de mais eventos recreativos, educacionais e competitivos para o distrito e região.
02	Banco de reservas	Banco de reservas construídos	
03	Vestiário	Vestiário reformado	
04	Área auxiliar	Área auxiliar reformada	
05	Sistema de Irrigação	Sistema de Irrigação implantado	

PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta	Etapa/Fase	Métodos	Meio de verificação	
			Quantitativo	Qualitativo
01	Alambrado	Compra de material e contratação de serviços	Notas Fiscais e <i>in loco</i>	Registro Fotográfico, depoimentos, etc.
02	Banco de reservas			
03	Vestiário			
04	Área auxiliar			
05	Sistema de Irrigação			

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Meta	Etapa/Fase	Início (Mês/ano)	Término (Mês/ano)	Prestação de Contas (Prazo máximo)
01	Alambrado	01/11/2023	30/04/2024	30/05/2024
02	Banco de reservas	01/11/2023	30/04/2024	30/05/2024
03	Vestiário	01/11/2023	30/04/2024	30/05/2024
04	Área auxiliar	01/11/2023	30/04/2024	30/05/2024
05	Sistema de Irrigação	01/11/2023	30/04/2024	30/05/2024

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

CUSTOS DE INVESTIMENTOS E/OU CUSTEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	VALORES EM R\$	
				Unitário	Total
META 01					
01	Postes de madeira	110	un	R\$ 25,00	R\$ 2.750,00
02	Brita	06	m ³	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
03	Areia Média	06	m ³	R\$ 120,00	R\$ 720,00
04	Arame Galvanizado	03	kg	R\$ 30,00	R\$ 90,00
05	Mão de obra	07	diária	R\$ 240,00	R\$ 1.680,00
06	Portão metálico	01	un	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
META 02					
01	Bloco cerâmico 19x14x29 - Avermelhado	200	un	R\$ 2,50	R\$ 500,00
02	Brita	02	m ³	R\$ 180,00	R\$ 360,00
03	Areia Média	02	m ³	R\$ 100,00	R\$ 200,00
04	Cimento de uso geral - 50 kg	10	un	R\$ 40,00	R\$ 400,00
05	Telha metálica galvanizada	15	m	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
06	Mão de obra	08	diária	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00



META 03

01	Brita	12	m ³	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
02	Areia grossa	12	m ³	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
03	Aço 10mm	30	un	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
04	Aço 5m	15	un	R\$ 30,00	R\$ 450,00
05	Cimento de uso geral – 50 kg	60	un	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
06	Mão de obra	12	diária	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
07	Areia Fina	12	m ³	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
08	Cimento de uso geral – 50 kg 2	24	un	R\$ 40,00	R\$ 960,00
09	Cal Hidratada Aditivada – 20 kg	08	un	R\$ 20,00	R\$ 160,00
10	Cabo-2,5mm	50	m	R\$ 3,00	R\$ 150,00
11	Cabo - 8 mm	50	m	R\$ 8,00	R\$ 400,00
12	Conjunto Interruptor Simples – 4X2	04	un	R\$ 17,00	R\$ 68,00
13	Conjunto Tomada Simples – 20A	08	un	R\$ 17,00	R\$ 136,00
14	Chuveiro elétrico Lorenzetti 7500w – 127v	05	un	R\$ 80,00	R\$ 400,00
15	Mão de obra	15	diária	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
16	Piso Cerâmico Acetinado – 58x58 cm	110	m ²	R\$ 45,00	R\$ 4.950,00
17	Argamassa ACII – 20 kg	42	un	R\$ 25,00	R\$ 1.050,00
18	Mão de obra	15	diária	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
19	Tinta Acrílica - 18 litros	03	un	R\$ 260,00	R\$ 780,00
20	Selador Acrílico – 20 litros	02	un	R\$ 120,00	R\$ 240,00
21	Mão de obra	10	diária	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00

META 04

01	Brita	06	m ³	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
02	Areia grossa	06	m ³	R\$ 100,00	R\$ 600,00
03	Aço 10mm	15	un	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
04	Aço 4.2mm	10	un	R\$ 18,00	R\$ 180,00
05	Cimento de uso geral – 50 kg	50	un	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
06	Mão de obra	08	diária	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
07	Areia Fina	06	m ³	R\$ 100,00	R\$ 600,00
08	Cimento de uso geral – 50 kg 2	20	un	R\$ 40,00	R\$ 800,00
09	Cal Hidratada Aditivada – 20 kg	08	un	R\$ 20,00	R\$ 160,00
10	Mão de obra	08	diária	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
11	Piso Cerâmico Acetinado – 58x58 cm	80	m ²	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
12	Argamassa ACII – 20 k	25	un	R\$ 25,00	R\$ 625,00
13	Mão de obra	08	diária	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00



14	Tinta Acrílica para área externa – 18 litros	02	un	R\$ 280,00	R\$ 560,00
15	Selador Acrílico – 20 litros	01	un	R\$ 120,00	R\$ 120,00
15	Mão de obra	04	diária	R\$ 150,00	R\$ 600,00
META 05					
01	Tanque para reservatório de água 12.000l	02	un	R\$ 5.295,00	R\$ 10.590,00
02	Tubos de irrigação	120	m	R\$ 5,60	R\$ 672,00
03	Bomba centrífuga monofásico	01	un	R\$ 869,00	R\$ 869,00
05	Mão de obra	05	diária	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO PROJETO					R\$ 75.000,00

RECURSOS DO PROJETO		
Recurso	Financeiro	Outro
Cedidos pelo Concedente:	R\$ 75.000,00	Não se aplica
Contrapartida do Proponente	R\$ 0,00	Valorização da entidade e melhoria das condições de uso do espaço esportivo para promoção de mais eventos recreativos, educacionais e competitivos para o distrito e região.

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA
A gestão do acordo ficará a cargo da Secretaria de Governo, por meio do servidor José Anchieta Barbosa Neto – Contador, matrícula 14007, que será responsável por:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;
V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (VALORES EM R\$)												
Concedente												
Mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Novembro	R\$ 75.000,00											
Proponente												
Mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
-	-											



DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Ouro Preto ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Ouro Preto, 11 de setembro de 2023.

JOCELIO BENEDITO RAMOS

Presidente do Casa Branca Futebol Clube

ANÁLISE E APRECIÇÃO

Analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Governo.

Ouro Preto, 11 de setembro de 2023.

YURI BORGES ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Governo

SUBMETE À APRECIÇÃO

Aprovação pelo Concedente.

Ouro Preto, 11 de setembro de 2023.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito de Ouro Preto/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Emissão de Solicitação de Compras



00000000



Solicitação Nº.: 3365 Data: 18/09/2023

Tipo: Solicitação Comum
Solicitante: 01400-7 - JOSE ANCHIETA BARBOSA NETO
Prioridade: Normal
Destino: TRANSFERENCIA DE VALOR PARA REVITALIZACAO DO ESPACO ESPORTIVO DA ENTIDADE CASA BRANCA FUTEBOL CLUBE.
Entrega: SEC. DE GOVERNO - Compras

Tipo de Entrega Total

Recurso Orçamentário

Ficha: 1913/2023 02.13.01.27.812.0096.2188.4.4.50.41.00 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER
Fonte: 2710.- - Transferência Especial dos Estados
Cod. Aplic.: 3220.0000-Identificação das transferências dos estados

Serviços

Item	Código	Descrição	FMT	U.E.	Qtde.	Vir. Unitário	Total
1	00004	SERVIÇO		UN	1	75.000,00	75.000,00
Total:							75.000,00

1- Secretário

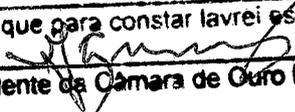
2- Gestor

3- Controladoria

4- Compras/Licitações



DISTRIBUIÇÃO
Aos 19 de outubro de 2023
Distribuo este processo a(s) comissão(ões)
competente(s). _____

Do que para constar lavrei este

Presidente da Câmara de Ouro Preto